



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2019

“Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir a Festa de São Pedro, do Município de São José do Cerrito.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relatora: Deputada Ana Caroline Campagnolo

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende instituir, por meio da alteração do Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, a Festa de São Pedro, do Município de São José do Cerrito, realizada, anualmente, no último fim de semana do mês de junho (art. 1º).

Da Justificação à proposição (fls. 03/04), extrai-se o que segue:

[...]

No Município de São José do Cerrito, ocorre a Festa de São Pedro, padroeiro da cidade, que, em 2019, chegou à 59ª edição, realizada, anualmente, no último fim de semana do mês de junho, tendo em vista as comemorações do dia dedicado ao santo.

Durante a Festa, a Paróquia de São Pedro Apóstolo organiza novenas, procissão, benção dos carros, cavalgada, o trilhão de São Pedro, shows e o bingo, o que dá ao evento o reconhecimento de ser uma das maiores festas religiosas da Serra catarinense e de Santa Catarina.

A celebração da Festa de São Pedro promove a confraternização da comunidade e conta com o apoio dos festeiros, do poder público e das empresas locais, o que faz dela um símbolo de união e conagração.

[...]



A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de setembro do ano corrente e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, em que foi aprovada, por unanimidade, na Reunião do dia 1º de outubro de 2019 (fls. 06/08).

Posteriormente, a matéria chegou a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da proposição, constato, com base nos arts. 78 e 144, III, ambos do Rialesc, que a matéria **atende ao interesse público**, tendo em vista que a instituição da Festa de São Pedro do Município de São José do Cerrito, como um evento catarinense, por meio de sua inclusão no rol das datas alusivas constantes da Lei nº 17.335, de 2017, almeja o reconhecimento e a divulgação de uma das maiores festas religiosas do Estado.

Ante o exposto, restando preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0336.0/2019.

Sala da Comissão,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora